



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCOS

ETP Simplificado, conforme disposto no artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 070/2025.

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando o atendimento da demanda de **licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC**, do Ministério da Saúde do Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 - Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 70/2025 - Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Decreto Municipal nº 74/2025 – Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo;
- Decreto Municipal nº 95/2025 – Dispõe sobre as práticas de gestão de risco;
- Lei nº 8.080/1990 – sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Portaria nº 589/2016 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a Política Nacional de Informação e informática em Saúde e
- Demais legislações pertinentes.

REQUISITANTES:

- **FMS:** Fundo Municipal de Saúde.



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de uma empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC é fundamental para a modernização e aprimoramento da gestão da saúde pública no município de Bataguassu/MS. A informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) possibilitará uma administração mais eficiente dos atendimentos à população, por meio de um sistema que facilita o registro de dados, a organização dos fluxos de trabalho e a comunicação integrada entre os profissionais de saúde.

O problema a ser enfrentado é a falta de um sistema integrado e eficaz para o controle dos atendimentos e das informações de saúde no município. A falta de um software especializado compromete o acompanhamento dos tratamentos, a gestão dos medicamentos, a tomada de decisões administrativas e clínicas, além de dificultar a comunicação e o compartilhamento de informações entre os diversos setores da saúde municipal. O licenciamento da plataforma e-SUS PEC tem por finalidade suprir essas deficiências, oferecendo uma solução tecnológica moderna, alinhada às exigências do Ministério da Saúde, que qualifica e integra os dados da Atenção Primária à Saúde (APS) de forma eficiente e segura.

A implantação do sistema visa assegurar a melhoria da qualidade do atendimento à população, otimizar os processos administrativos nas UBS, reduzir custos operacionais e ampliar a transparência na gestão pública da saúde. Ademais, proporcionará aos profissionais de saúde acesso rápido e preciso às informações dos pacientes, contribuindo para decisões clínicas mais assertivas e para o acompanhamento eficaz dos atendimentos.

Adicionalmente, a contratação do licenciamento e do suporte técnico especializado assegura o cumprimento das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê a utilização de sistemas informatizados para controle e registro de dados no setor público da saúde. A plataforma e-SUS PEC, além de oferecer maior controle e confiabilidade das informações, permite a integração com outros sistemas oficiais, garantindo a segurança e a conformidade legal dos dados.



Assim, esta contratação não apenas atende às diretrizes do Ministério da Saúde, mas se revela imprescindível para o fortalecimento da gestão da saúde municipal, a qualificação das Unidades Básicas de Saúde e a promoção de um atendimento público mais eficiente, transparente e humanizado para a população de Bataguassu/MS.

II. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a gestão da saúde em Bataguassu/MS envolve a contratação do licenciamento do software de gestão da saúde e-SUS PEC e o suporte técnico especializado, com o objetivo de informatizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. O sistema e-SUS PEC, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, visa qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS) por meio da integração e organização das informações dos pacientes, controle dos atendimentos, medicamentos, procedimentos realizados e outras funcionalidades essenciais para a gestão eficiente da saúde pública.

A plataforma permitirá o controle integrado e eficiente das informações de saúde, desde o agendamento de consultas até o acompanhamento de tratamentos e a gestão de medicamentos. Além disso, o sistema facilita a comunicação entre os profissionais de saúde, proporcionando um fluxo rápido, seguro e transparente de informações, fundamental para a gestão pública eficaz.

A solução também inclui o treinamento das equipes de saúde, capacitando os profissionais para o uso adequado da plataforma e garantindo que todos os usuários possam operar o sistema de maneira eficiente. O treinamento será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os usuários do software a serem capacitados.

Quanto à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, assegurando a operação ininterrupta do sistema. O suporte será disponibilizado por meio de uma central de atendimento, com canais de contato como telefone, WhatsApp e chat interativo, garantindo uma rápida resolução de qualquer problema operacional ou técnico. A manutenção incluirá correções de falhas no funcionamento do sistema e ajustes necessários devido a mudanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

na legislação, com essas atualizações sendo realizadas sem custos adicionais para o município.

Além disso, a empresa contratada se comprometerá a fornecer atualizações regulares do sistema, garantindo que a plataforma esteja sempre alinhada às últimas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, conforme as exigências legais. Essas atualizações podem incluir a implementação de novos recursos, ajustes em funcionalidades existentes e adaptações às mudanças na legislação federal.

Por fim, a solução proposta assegura que o município de Bataguassu/MS contará com um sistema seguro, eficiente e alinhado às diretrizes do SUS. A infraestrutura necessária para a manutenção segura dos dados e para adaptação a futuras exigências do sistema nacional de saúde estará contemplada. A empresa contratada será responsável por garantir que o sistema opere com alta disponibilidade, minimizando qualquer interrupção no acesso à plataforma e assegurando a continuidade dos atendimentos à população.

Considerando que o objeto da contratação não envolve alta complexidade técnica e não é de grande vulto, a participação de consórcios não será necessária. A contratação será realizada com uma empresa única, simplificando a gestão e garantindo maior competitividade e eficiência, sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de apresentação da certidão negativa de falência (conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) é essencial para assegurar que a licitante encontra-se em situação financeira saudável, diminuindo o risco de interrupção na execução do contrato ou ata devido a questões econômicas adversas, como insolvência ou falência. Essa medida é indispensável para proteger o interesse público, garantindo a continuidade dos serviços ou obras objeto da licitação.



Qualificação Técnica

A solicitação de documentos comprobatórios da qualificação técnica da empresa licitante é de extrema importância para garantir que o software de gestão da saúde oferecido atenda às normas e requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde, especialmente no que diz respeito à plataforma e-SUS PEC. Esta exigência assegura que a empresa contratada esteja plenamente capacitada para fornecer um sistema compatível com as diretrizes governamentais e, assim, contribuir para a eficiência na gestão dos serviços de saúde pública.

A comprovação da capacidade técnica e da experiência da equipe responsável pelo serviço é essencial, visto que o software a ser implantado tem um impacto direto na prestação de cuidados de saúde e no atendimento aos cidadãos. Para garantir que o sistema funcione adequadamente e atenda às necessidades do Ministério da Saúde, é necessário que os profissionais envolvidos no desenvolvimento, implantação e suporte possuam expertise comprovada na plataforma e-SUS PEC e em sistemas de gestão da saúde.

Ademais, os serviços de treinamento e capacitação dos profissionais pós-implantação são vitais para a continuidade e efetividade do uso do sistema, pois garantem que os futuros usuários possam operar o software corretamente, além de possibilitar a adaptação de novas funcionalidades, relatórios e rotinas que possam surgir durante a utilização do sistema. A documentação solicitada busca assegurar que tanto a empresa quanto seus profissionais estejam aptos a atender às demandas do contrato de forma eficiente, garantindo o sucesso da implementação e o uso adequado do software, que deve operar com alta performance e segurança para atender às necessidades da saúde pública.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Considerando que o objeto da contratação não envolve alta complexidade técnica e não é de grande vulto, a participação de consórcios não é necessária. A contratação será realizada com uma empresa única, o que simplifica a gestão e garante maior competitividade e eficiência, sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados.



III. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos para a contratação dos serviços de licenciamento do software de gestão da saúde, treinamento das equipes, suporte técnico especializado e manutenção contínua da plataforma e-SUS PEC foram estabelecidos com base na análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS e da demanda prevista para a informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. O objetivo é atender de forma adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo a implementação e manutenção do sistema de gestão da saúde, com a capacitação dos profissionais de saúde, suporte contínuo e atualização do software, conforme a quantidade de servidores e a demanda específica para cada unidade de saúde.

A especificação das quantidades consta da tabela abaixo:

Lote 1 – Software de Gestão de Saúde							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd. Atual	Qtd. Anterior	Valor Un. Estimativa	Valor Total Estimativa
1	010.006.034	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL	Mês	12	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	010.002.021	Serviços de implantação, conversão, unificação de base de dados e treinamento técnico	Serviço	1	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3	010.002.020	Serviços de treinamento e capacitação para futuros profissionais pós-implantação, além de desenvolvimento de novos artefatos, relatórios, rotinas, etc.	Horas	500	-	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 251.000,00	

Os valores para os itens 1 e 2 foram baseados nos valores atualmente praticados no processo anterior (P.A 106/24, P.E 44/24). Para o item 3, que envolve os serviços de treinamento e capacitação, como não houve parâmetro disponível no processo anterior, foi adotada como referência uma contratação similar realizada com a Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, que apresenta características similares quanto à demanda e estrutura de



serviços necessários. É de suma importância que esse treinamento seja realizado, pois os servidores que irão utilizar o software precisam estar plenamente capacitados para operá-lo da melhor maneira possível, visando à agilidade e eficiência no atendimento e na gestão dos serviços de saúde.

IV. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)**, calculada com base nos valores praticados no processo anterior (P.A 106/24, P.E 44/24) e também em uma contratação similar realizada pela Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, que possui características semelhantes quanto à demanda e à estrutura dos serviços necessários.

V. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejudicar a economia de escala.

No caso da contratação de uma empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC, a contratação será realizada de forma única e integral, sem parcelamento. Isso se deve ao fato de que o objeto, apesar de envolver diferentes etapas, como o licenciamento, a implantação, o treinamento das equipes e o suporte técnico contínuo, apresenta uma natureza única de execução que exige uma abordagem integrada para garantir a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços.

A separação do contrato não se mostra viável, pois a divisão poderia comprometer a continuidade do processo de implantação e operação do sistema, prejudicando a integração das diferentes funcionalidades do software e afetando a eficácia do controle dos dados de saúde. A coordenação das etapas e a manutenção contínua do sistema, que são essenciais para a implementação bem-sucedida, necessitam ser executadas de forma



contínua e sem interrupções. A implementação do software e a manutenção de sua operação não podem ser fragmentadas, pois a interrupção de qualquer uma dessas fases resultaria em falhas no sistema e impacto direto na qualidade do atendimento à população.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar riscos financeiros e operacionais. A execução sem interrupções permite que o sistema e-SUS PEC seja mantido atualizado e em pleno funcionamento, alinhado às exigências do Ministério da Saúde e às necessidades específicas de Bataguassu/MS, garantindo a continuidade do suporte técnico e das atualizações. A contratação integral facilita a supervisão e o acompanhamento do progresso da implantação e operação do sistema, proporcionando maior controle sobre o desempenho dos serviços prestados.

Portanto, a não adoção do parcelamento é técnica e economicamente vantajosa, pois garante uma execução mais eficaz e contínua da solução, mantém a integridade e a coordenação das atividades necessárias para o sucesso da informatização da saúde pública, e assegura o cumprimento das exigências legais e regulamentares relacionadas à gestão da saúde pública no município.

VI. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ETP SIMPLIFICADO

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicos Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 70/2025, que dispõe:

Art. 10. A elaboração do ETP:

(...)

V - é facultada nas contratações de produtos produzidos ou serviços prestados de forma repetida, que representam as atividades de funcionamento regular e rotineiro do órgão e não possuindo prazo de solução de continuidade, e que não contemplem situações de compra e locação de bens. Nestas situações deverá ser elaborado ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 6º.

VII. GERENCIAMENTO DE RISCO



<u>RISCO 1</u>	Inadequação do licenciamento de software ao número real de usuários nas UBS.
ETAPA	(☒) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto
Medida(s)	Estimar corretamente o número de usuários nas UBS, com base no levantamento detalhado das equipes de saúde que utilizarão o sistema, garantindo o licenciamento adequado e a escalabilidade do sistema. Além disso, o cronograma de implantação deve ser ajustado conforme as necessidades identificadas.
Responsável	Equipe de Planejamento
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 2</u>	Atraso na definição de requisitos para a implementação do sistema.
ETAPA	(☒) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Estabelecer prazos claros para a definição de requisitos e garantir que todas as partes envolvidas participem do processo de definição, para evitar atrasos no cronograma de implementação.
Responsável	Equipe de Planejamento
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 3</u>	Problemas na seleção do fornecedor, como falta de experiência comprovada ou não cumprimento dos requisitos técnico



ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Definir critérios de avaliação claros e rigorosos para a seleção do fornecedor, incluindo análise de projetos anteriores, referências e compatibilidade técnica com as necessidades do município. Realizar entrevistas e diligências técnicas antes de finalizar a escolha.
Responsável	Pregoeiro, Equipe de Planejamento
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 4</u>	Descumprimento das exigências contratuais pela empresa contratada.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Realizar fiscalização contínua, exigir relatórios periódicos sobre o cumprimento das exigências contratuais e aplicar penalidades contratuais caso haja descumprimento. Caso o fornecedor não cumpra com os prazos ou a qualidade do serviço, iniciar um processo de notificação e correção imediata.
Responsável	Pregoeiro, Fiscal do contrato
Risco	ALTO
<u>RISCO 5</u>	Problemas na infraestrutura das UBS, prejudicando a implementação do sistema.
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor



	() Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Realizar uma avaliação prévia da infraestrutura das UBS para identificar melhorias necessárias, garantindo que o sistema funcione adequadamente nas unidades.
Responsável	Equipe de TI, Fiscal do contrato
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 6</u>	Fornecedor não cumprir com os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços de segurança e brigadistas.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Definir prazos claros no contrato, monitorar o cumprimento do cronograma e aplicar penalidades contratuais por descumprimento de prazo.
Responsável	Fiscal do contrato
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 7</u>	Atraso na execução do contrato por parte do fornecedor, comprometendo a implantação do sistema no prazo estipulado.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto



Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Estabelecer prazos rigorosos no contrato, com penalidades claras em caso de descumprimento de prazos.
Responsável	Fiscal do contrato
Risco	ALTO

MAPA DE RISCO

	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
I M P A C T O	MUITO ALTO	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
	ALTO	Médio	Alto	Alto	Alto	Extremo
	MÉDIO	Médio	Médio	Alto	Alto	Extremo
	BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	MUITO BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

VIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análises e levantamentos, com base no estudo exposto acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.119/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bataguassu-MS, 30 de julho de 2025.

Elaboração:

GEOVANI TAVARES Assinado de forma digital por
GEOVANI TAVARES
MARTIM:07997866 MARTIM:07997866167
167 Dados: 2025.07.30 10:41:09
-03'00'

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025

NATHALIA SCHULZ Assinado de forma digital por
NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:030945 CARDOSO:03094521126
21126 Dados: 2025.07.30 10:46:54
-03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 482/2025

Aprovado por:

ALINE DA Assinado digitalmente por ALINE DA SILVA
SILVA CAUNETO:22186855828
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF AJ, OU=(EM BRANCO), OU=45191144000100, OU=videoconferencia, CN=ALINE DA SILVA CAUNETO:22186855828
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.30 11:34:41-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

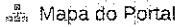
OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando o atendimento da demanda de **licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC**, do Ministério da Saúde do Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

- Lista de classificação final dos itens do Processo Administrativo nº 106/2024.
- Contratação similar – Município de Rochedo/MS, Processo Administrativo nº 65/2024.



Brasil Transparente

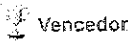
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS

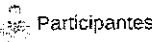


Atualizado em: 10/10/2024 07h51

Licitações 1.1.23.5
Editais na íntegra, processos licitatórios julgados e detalhes das propostas de fornecedores.

Processo	Modalidade	Disputa	Critério	Tipo	Abertura	Julgamento	Status	Ata
0013/2024	065/2024	Pregão	Por Item	Menor Preço	Serviço	14/08/2024	14/08/2024	homologado
Código: 497								
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS								
Contrato 33/2024 (clique aqui para visualizar)								







Item	Proposta do fornecedor		
	Qtde	Valor Un.	Valor Total
GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 24.781.967/0001-16			
SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA FUTUROS PROFISSIONAIS PÓS IMPLANTAÇÃO.	150,0	200,00	30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA "E-SUS PEC" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.	12,0	5.900,00	70.800,00
SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO TÉCNICO.	1,0	3.000,00	3.000,00
			R\$ 103.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

AVENIDA AQUIDAUANA, 1001

CNPJ: 03576220/0001-56

Classificação Final dos Itens

Página 1 de 1

Licitação: **000106/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item Descrição

Código Proponente / Fornecedor

Valor Total

1 Proposta para todos os itens

1675 TDR INFORMATICA LTDA EPP

259.000,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	010.005.083	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO	12.000,00	MES	12	144.000,00
2	010.006.029	LOCAÇÃO DE 53 APARELHOS	9.000,00	MES	12	108.000,00
3	010.002.016	SERVIÇO DE CONVERSÃO	7.000,00	S/MES	1	7.000,00

Valor Total dos Itens: 259.000,00

Valor Total da Licitação: 259.000,00